



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Atos Legislativos

#### Atos de Processo Legislativo



### Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

### LEI Nº 7.374, DE 04 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 96/23, de autoria do Vereador Luiz Antonio Ramão)

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO  
PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE  
FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Assis, obrigadas a dispensar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.
- Art. 2º** Os bancos e demais empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.
- Art. 3º** A identificação dos beneficiários se dará por meio de carteira a ser expedida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório médico com a indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
- Parágrafo único.** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no Município de Assis.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE JULHO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 04/07/2023 15:00



Pag. 1/1

Lei nº 7.374-2023 - PL 96/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sisp.assis.sp.leg.br/controle\\_assis](https://sisp.assis.sp.leg.br/controle_assis) e informe o código 198F-5463-DE1D-79CF